



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

**LEI Nº 102/ 2001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.**

“Autoriza contratação de servidores em caráter excepcional e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do Povo, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional por relevante interesse público, pelo período de 1 (um) ano, os servidores que se tornarem necessários, até o limite das vagas aprovadas pela legislação vigente

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.001;

Art. 3.º - Revogam-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2001.

  
Carlinho Furlan  
Prefeito Municipal